



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 18 de junho de 2019 • Ano II • Edição Nº 3049



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 34/2019)	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 024/2019)	5
PORTARIA (Nº 99/2019)	11
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	13
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (3º QUADRIMESTRE/2018) *	13
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (3º QUADRIMESTRE/2018) *	14
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (3º QUADRIMESTRE/2018) *	15
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (3º QUADRIMESTRE/2018) *	16
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 5 – DEMONST. DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (3º QUADRIMESTRE/2018) *	17
RETIFICAÇÃO (RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (3º QUADRIMESTRE/2018) *	18
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)	19
EDITAL (LEILÃO Nº 001/2019)	20
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)	30
RETIFICAÇÃO AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)	83
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	84
LICITAÇÕES E CONTRATOS	84
EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2019)	84
EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2019)	85
EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2019)	86
EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2019)	87
EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2019)	88
EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2019)	89
EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2019)	90
EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2019)	91

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 18 de junho de 2019 • Ano II • Edição Nº 3049



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2019)	92
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019)	93
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019)	94
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019)	95
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019)	96
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019)	97
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019)	98
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019)	99
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019)	100
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2019)	101
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2019)	102
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2019)	103
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	104
ATOS OFICIAIS	104
EDITAL (Nº 09/2019)	104
EDITAL (Nº 10/2019)	111
RESOLUÇÃO (Nº 08/2019)	114
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	115
LICITAÇÕES E CONTRATOS	115
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019)	115
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	116
LICITAÇÕES E CONTRATOS	116
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019)	116
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019)	119

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 34/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 034 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Pregoeiras Municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros que irão compor a Equipe de Apoio e Suplência desta Comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º.,XVI e art. 51 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, e § 1º da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra. Bárbara Maria Barbosa Costa, portadora do CPF 012.631.675-94 e a servidora Sra. Carla Souza Oliveira, inscrita no CPF nº 825.874.425-91 para exercerem o cargo de Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Amargosa, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

- I) **Equipe de Apoio:** Luís Henrique Andrade Paula - CPF nº 029.200.965-83;
- II) **Equipe de Apoio:** José Henrique Santos Rodrigues - CPF nº 013.115.345-55;
- III) **Equipe de Apoio:** Josilândia Barreto Silva Cruz - CPF nº 026.307.635-01.

Art. 2º. Nomear a servidora, Carla Souza Oliveira, inscrita no CPF nº 825.874.425-91, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amargosa, que será composta pelos membros a seguir:

- I) **Membro:** Bárbara Maria Barbosa Costa - CPF nº 012.631.675-94;
- II) **Membro:** Luís Henrique Andrade Paula - CPF nº 029.200.965-83;
- III) **Suplente:** José Henrique Santos Rodrigues - CPF nº 013.115.345-55;
- IV) **Suplente:** Caio Moura Lomanto - CPF nº 040.108.385-31;
- V) **Suplente:** Leandro Leal da Anunciação - CPF nº 024.866.145-08.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 024/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.340.944,59 (UM MILHÃO E TREZENTOS E
QUARENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E
QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.790,00
	Soma da Ação:	25.790,00
	Soma da Unidade:	25.790,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.703,20
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		3.341,75
	Soma da Ação:	74.044,95
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		45.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.550,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		121.120,00
33903900 - 0124000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		102.000,00
	Soma da Ação:	273.670,00
	Soma da Unidade:	347.714,95
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		2.000,00
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.600,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.200,00
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		880,80
	Soma da Ação:	22.680,80
	Soma da Unidade:	22.680,80
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		92.858,17
	Soma da Ação:	92.858,17
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		2.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.100,00
	Soma da Ação:	47.100,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		31.000,00
	Soma da Ação:	31.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		28.350,00
	Soma da Ação:	29.350,00
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		14.000,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		8.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.093,00
	Soma da Ação:	43.093,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	275.401,17
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903500 - 7101000	Serviços de Consultoria	35.000,00
33903900 - 0104000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.000,00
	Soma da Ação:	166.000,00
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	61.201,31
33903600 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	9.581,00
	Soma da Ação:	71.782,31
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
33903000 - 0104000	Material de Consumo	1.352,20
	Soma da Ação:	1.352,20
	Soma da Unidade:	246.134,51
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	
44909200 - 0114000	Despesas de Exercícios Anteriores	29.707,00
	Soma da Ação:	29.707,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	8.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.416,41
	Soma da Ação:	88.416,41
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.200,00
	Soma da Ação:	48.200,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	4.670,94
	Soma da Ação:	4.670,94
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	12.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.450,00
	Soma da Ação:	73.450,00
	Soma da Unidade:	324.444,35
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		26.500,00
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	58.000,00
Soma da Ação:		58.000,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
33909300 - 0100000	Indenizações e Restituições	14.278,81
Soma da Ação:		14.278,81
Soma da Unidade:		72.278,81
Total Geral:		1.340.944,59

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1002 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	29.203,20
Soma da Ação:		29.203,20
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.120,00
Soma da Ação:		9.120,00
Soma da Unidade:		43.323,20
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	130.056,92
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	880,00
Soma da Ação:		130.936,92
Soma da Unidade:		130.936,92
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
1012 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	102.000,00
Soma da Ação:		102.000,00
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	296.826,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00
Soma da Ação:		301.826,00
2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	100.000,00
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	3.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

	Soma da Ação:	103.000,00
	Soma da Unidade:	514.826,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
44905100 - 7101000 Obras e Instalações		70.000,00
44905200 - 7101000 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Soma da Ação:	91.000,00
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
44906100 - 7101000 Aquisição de Imóveis		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0104000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.352,20
44905200 - 0119000 Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	Soma da Ação:	19.352,20
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 7101000 Material de Consumo		9.581,00
33903900 - 0119000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		61.201,31
	Soma da Ação:	70.782,31
2030 INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903900 - 7101000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	248.134,51
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		28.450,00
	Soma da Ação:	28.450,00
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
44905100 - 0114000 Obras e Instalações		34.377,94
	Soma da Ação:	34.377,94
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		6.616,41
	Soma da Ação:	6.616,41
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais		85.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	219.444,35
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.378,81
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	Soma da Ação:	8.378,81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

2052	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	9.000,00
33903200 - 0100000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
	Soma da Ação:	26.100,00
	Soma da Unidade:	34.478,81
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
33901400 - 0129000	Diárias - Civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	19.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	26.500,00
1004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.900,80
	Soma da Ação:	1.900,80
	Soma da Unidade:	1.900,80
1101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	1.400,00
	Soma da Ação:	1.400,00
	Soma da Unidade:	1.400,00
1201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	1.340.944,59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2019

DECRETO FINANCEIRO 24/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de maio de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

PORTARIA (Nº 99/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 099 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Nomeia e autoriza o leiloeiro público oficial do Estado da Bahia a realizar leilão de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município, que se encontram em estado de inservíveis, medida está de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 24, II, 25 e 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 17 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, art. 33, § 2º prevê que a forma de escolha do Leiloeiro Público Oficial fica a critério do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e autorizar a leiloeira Tábata Mineiro Bezerra, portadora da matrícula nº 14/205801-7/JUCEB, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada.

Artigo 2º. O profissional realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame. O leiloeiro será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% a Título de Comissão e mais 5% para pagamento de despesas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

de viagens que importam em deslocamentos sucessivos, diárias, disponibilização de pessoal, disponibilização de infraestrutura (data-show, sistema de sonorização, computadores, impressoras, site com capacidade para leilão *on line* e presencial, sistema de fornecimento imediato de termos de arrematação, recibos e Ata de Leilão, etc.) divulgação e demais custos diretos e indiretos.

Artigo 3º. Compete ao Leiloeiro, organizada a lista, auxiliar a comissão no que couber, quanto à avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º. A Prefeitura Municipal fica isenta diretamente de pagamento de comissão, cabendo-lhe, todavia, conforme a Lei nº 8.666/93, arcar com as despesas com a publicação do procedimento.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	MÊSES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.303.248,05	2.422.981,45	2.605.071,66	2.670.994,28	3.018.284,18	2.985.602,69	2.853.832,17	2.462.242,51	2.527.157,51	2.542.636,16	3.100.308,76	3.629.866,95	33.122.226,37	
Pessoal Ativo	2.303.248,05	2.375.571,45	2.562.811,66	2.654.087,48	2.747.147,93	2.769.534,23	2.751.274,17	2.335.792,51	2.191.437,04	2.180.528,21	2.773.987,02	3.000.846,83	30.646.266,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.303.248,05	1.970.836,65	2.172.541,67	2.208.718,39	2.298.315,70	2.314.551,25	2.300.507,27	1.872.938,05	1.731.514,51	1.731.998,24	2.318.345,44	2.803.549,74	26.027.064,96	
Obrigações Patronais	0,00	404.734,80	390.269,99	445.369,09	448.832,23	454.982,98	450.766,90	462.854,46	459.922,53	448.529,97	455.641,58	197.297,09	4.619.201,62	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		47.410,00	42.260,00	16.906,80	271.136,25	216.068,46	102.558,00	126.450,00	335.720,47	362.107,95	326.321,74	629.020,12	2.475.959,79	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	122.254,68	1.058,58	1.058,58	767.127,01	191.479,56	60.218,93	85.029,75	146.336,83	45.435,05	39.071,90	194.044,85	368.299,05	2.021.414,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				766.068,43	188.618,16	57.357,95	36.254,91	134.241,58	42.574,07	36.210,92	191.183,87	321.577,09	1.774.086,98	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.553,85												41.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	89.700,83	1.058,58	1.058,58	1.058,58	2.861,40	2.860,98	2.860,98	2.860,98	2.860,98	2.860,98	2.860,98	5.721,96	118.625,81	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.180.993,37	2.421.922,87	2.604.013,08	1.903.867,27	2.826.804,62	2.925.383,76	2.768.802,42	2.315.905,68	2.481.722,46	2.503.564,26	2.906.263,91	3.261.567,90	31.100.811,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
C3 Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													63.941.169,76	
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													63.941.169,76	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													31.100.811,60	48,64%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.528.231,67	54,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													32.801.820,09	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													31.075.408,50	48,60%
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA: Nos valores das despesas de pessoal não estão computados os gastos custeados com recursos federais, transferidos ao município, relativos aos Programas: "Saúde da Família - SF", "Saúde Bucal - SB", "SAMU", "CAPS", Blocos de Financiamento: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, bem como "Assistência Social" e

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.523.553,29	50.319.320,25	49.845.579,65	51.673.614,22
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos	50.270.747,34	50.066.514,30	49.845.579,65	51.338.305,96
De Contribuições Previdenciárias	50.270.747,34	50.066.514,30	49.845.579,65	51.338.305,96
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	0,00			
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00			187.875,80
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	252.805,95	252.805,95	-	147.432,46
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.891.163,65	7.845.467,95	8.435.390,51	5.589.004,21
Disponibilidade de Caixa ¹	4.700.682,42	7.597.520,52	8.194.136,70	5.215.135,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.996.079,29	7.760.657,70	8.356.313,88	5.377.012,85
(-) Restos a Pagar Processados	2.295.396,87	163.137,18	162.177,18	161.877,18
Demais Haveres Financeiros	190.481,23	247.947,43	241.253,81	373.868,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	45.632.389,64	42.473.852,30	41.410.189,14	45.749.301,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.248.620,16	58.819.793,93	61.548.553,09	63.941.169,76
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	88,25	85,55	80,99	80,29
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	79,71	72,21	67,28	71,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	68.698.344,19	70.583.752,72	73.858.263,71	76.729.403,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	61.828.509,77	63.525.377,44	66.472.437,34	69.056.463,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.248.620,16	58.819.793,93	61.548.553,09	63.941.169,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.594.696,44	12.940.354,66	13.540.681,68	14.067.057,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	11.335.226,79	11.646.319,20	12.186.613,51	12.660.351,61
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.

NOTA:

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)		
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.941.169,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.230.587,16	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <= %	9.207.528,45	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.475.881,88	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 5 – DEMONST. DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.174.842,74	45.116,21	1.652.527,52	-	189.773,77	-	1.287.425,24	256.600,96	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	283.028,86	11.292,70	190.628,63	-	35.583,02	-	45.524,51	12.803,53	
Transferências do FUNDEB 60%	392.566,16	-	26.870,50	-	63.498,28	-	302.197,38		
Transferências do FUNDEB 40%	261.710,78	-	177.666,62	-	19.296,41	-	64.747,75		
Outros Recursos Destinados à Educação	338.499,93	-	2.362,08	-	8.012,37	-	328.125,48		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	204.306,10	25.394,08	666.185,01	-	21.128,66	-	(508.401,65)	237.172,24	
Outros Recursos Destinados à Saúde	727.009,18	8.429,43	512.094,64	-	35.775,20	-	170.709,91		
Recursos Destinados à Assistência Social	562.913,55	-	14.340,74	-	6.479,83	-	542.092,98	6.625,19	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	58.533,50	-	-	-	-	-	58.533,50		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	346.274,68	-	62.379,30	-	-	-	283.895,38		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.202.170,11	116.760,97	804.083,93	-	126.998,55	-	1.154.326,66	606.136,95	
Recursos Ordinários	2.202.170,11	116.760,97	804.083,93	-	126.998,55	-	1.154.326,66	606.136,95	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II)	5.377.012,85	161.877,18	2.456.611,45	-	316.772,32	-	2.441.751,90	862.737,91	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RETIFICAÇÃO | (RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (3º QUADRIMESTRE/2018) *

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018/ 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 63.941.169,76
Receita Corrente Líquida Ajustada		R\$ 63.941.169,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.100.811,60	48,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	34.528.231,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	32.801.820,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	31.075.408,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	45.749.301,75	71,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.729.403,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.067.057,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.230.587,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.475.881,88	7,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 01/04/2019, às 21:50:08.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

A pregoeira comunica que realizará Pregão Eletrônico Nº 017/2019 em 05/07/2019 às 10H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 771925. **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amargosa.** Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira - Pregoeira.

EDITAL (LEILÃO Nº 001/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
Processo nº 13135/2019

A Prefeitura Municipal de Amargosa TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital, que pela Leiloeira Pública Oficial, a Sra. Tábata Mineiro Bezerra, inscrita na Junta Comercial com a Matrícula Nº 14/205801-7, designada pela Portaria nº 099 de 18 de junho de 2019, fará realizar no dia 13/07/2019, a partir das 09h, no Centro de Distribuição e Logística – CDL (Antigo Matadouro), sito a Rua Narcísio de Almeida Muniz, S/N, Centro, Amargosa/BA, **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**, processo nº 13135/2019, tipo “**Maior Lance ou Oferta**”, que tem por objeto **alienação de máquinas, veículos, sucatas e outros bens em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município**, de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Estadual nº 9.433/05 com o seu Art. 40 § 1º e 2º, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de máquinas, veículos, sucatas e outros bens em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Amargosa, devidamente avaliados pelas Comissões de Avaliação e Comissão do Leilão, instituída pela Portaria n.º 038 de 14 de março de 2019, conforme as seguintes especificações:

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAM	CHASSIS	DÉBITO DETRAN EM R\$	AVALIAÇÃO
01	SUCATA DE FERRO	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
03	ELETRO ELETRÔNICOS	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
04	CAIXA AMPLIFICADOR A	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
05	FOGÕES	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
06	EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
07	MÁQUINA DE COSTURA	-	-	-	-	-	R\$ 50,00
08	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
09	MATERIAL DE ILUMINAÇÃO	-	-	-	-	-	R\$ 100,00
10	PNEUS DIVERSOS	-	-	-	-	-	R\$ 100,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11	RETROESCAVA- DEIRA NEW HOLLAND	2010	-	-	N9AH21516	-	R\$ 20.000,00
12	AMBULÂNCIA COURIER RONTAN	2010	NTP 0378	00229240925	9BFZC52P5AB8 95146	R\$ 64,19	R\$ 2.000,00
13	SUCATA FORD COURIER RONTAN (AMBULÂNCIA)	2010	NTP 4877	229237320	9BFZC52P1AB8 95242	R\$ 64,19	R\$ 500,00
14	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2005	JOG 1601	851611532	9BFZF16P35831 0612	R\$ 1.306,83	R\$ 400,00
15	CHEVROLET CELTA LIFE	2010	NKY 5397	184064430	9BGRZ4810AG1 77625	R\$ 348,75	R\$ 2.000,00
16	SUCATA DE ÔNIBUS AMARELO	2011	NYT 4519	323673007	9532882W8BR14 2124	R\$ 24,99	R\$ 6.000,00
17	ÔNIBUS AMARELO	2011	NYT 0311	323674577	9532882W0BR14 1923	R\$ 128,38	R\$ 15.000,00
18	MICRO-ÔNIBUS AMARELO	2010	NTG 9175	203295480	93PB42G3PAC0 32721	R\$ 24,99	R\$ 15.000,00
19	ACESSÓRIOS PARA CASA E DIVERSOS	-	-	-	-	-	R\$ 50,00
TOTAL							R\$ 61.900,00

1.2. Os interessados, nos dias 08 a 12 de julho de 2019 poderão vistoriar os veículos mencionados no item 1.1, devendo para tanto agendar a visita através do telefone: (75) 3634-3977 – Setor de Transporte, sempre no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a visitação aos veículos em datas e horários diferentes dos acima definidos.

1.4. Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

1.5. O presente leilão ocorrerá:

1 – Dia: 13/07/2019

2 – Hora: 09 Horas.

3 – Local: Centro de Distribuição e Logística – CDL (Antigo Matadouro), situado à Rua Narcísio de Almeida Muniz, S/N, Centro, Amargosa/BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão, oferecendo lances verbais:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

A) Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;

B) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;

2.2. Os documentos relacionados no item 2.1 devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do licitante que arrematar algum bem serão recolhidos para verificações e depois de examinados, e feitas as anotações pertinentes, serão devolvidos.

2.3. Não poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

2.4. Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros de Comissões responsáveis pelo processo do leilão.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1. A quitação do seguro obrigatório DPVAT e o IPVA de todos os veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante.

3.2. Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

3.3. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram na atualidade.

3.4. Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, em seu depósito, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, nominalmente para a Comissão de Leilão.

5. DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES

5.1. A proposta de lance deverá ser apresentada **VERBALMENTE**, na moeda corrente, qual seja o Real.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.2. Será considerado vencedor o **ARREMATANTE** que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação, definido no item 1.1. para cada veículo.

5.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pela Leiloeira designada no início da arrematação do lote, podendo a Comissão ou a Leiloeira alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.4. Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra guardado no local de destino e a disposição dos interessados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. No ato da arrematação, a leiloeira emitirá Nota de Arrematação em 03 (três) vias, sendo:

1ª via do arrematante;

2ª via da leiloeira;

3ª via para anexar ao processo.

6.2. Para receber o documento acima, o licitante arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica.

6.3. O vencedor deverá pagar Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor total do (s) bem (ns) arrematado (s), no prazo de até 24 horas úteis após o recebimento da Nota de Arrematação.

6.4. A critério da Leiloeira, poderá ser aceita transferência bancária.

6.5. A comissão pelos serviços prestados pela leiloeira deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante à mesma, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Amargosa qualquer pagamento pelos serviços prestados.

6.6. Os pagamentos efetuados por meio de transferência serão considerados quitados após compensação bancária.

6.7. O arrematante deverá efetivar o pagamento do valor total do (s) bem (ns) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da data de arrematação, sob pena de aplicação da penalidade de multa, podendo ser prorrogado à critério da Comissão.

6.8. No caso de atraso no pagamento, previsto no subitem 6.3 e 6.7, a Leiloeira deverá efetuar o cálculo da multa devida.

6.9. O veículo somente poderá ser retirado após o pagamento total do valor do lance ofertado.

6.10. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.11. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. O arrematante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pagamento da DAM, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando lhe serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

7.2. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento integral do bem.

7.3. As despesas de transporte, se houver, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.4. A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará em perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga à leiloeira; Ademais, a venda será considerada nula e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

7.5. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), item como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA, mudança de característica e outras taxas, se devidas.

8. DA ATA

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação e seus fatos relevantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

10.2. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

10.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota Fiscal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Amargosa.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas posteriores mudanças nos nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

13.2. O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de concordância.

Anexo II - Carta credencial para o representante do Leilão N.º 001/2019

Anexo III - Termo de Compromisso de Arremate.

Amargosa, 18 de junho de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Fernando Vinícius de Oliveira
Presidente da Comissão de Leilão
Portaria Nº 038/2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Os signatários da presente declaram concordar com os termos do Edital do Leilão n.º 001/2019, dos respectivos documentos anexos, e acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Leilão, por ocasião da realização do leilão dos bens móveis.

Os signatários da presente declaram também total concordância com a decisão a ser tomada quanto à realização do Leilão, suspensão ou prorrogação, objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Leilão.

NOME	ENDEREÇO	ASSINATURA

Amargosa, xx de xxxx de 2019.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE DO LEILÃO N.º 001/2019

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

Assunto: Aquisição de veículos, sucatas e outros bens em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Amargosa/BA.

Eu, _____, portador da RG n.º _____, inscrito no CPF/CGC/MF n.º _____ (em meu próprio nome ou na qualidade de representante legal pela Empresa _____, inscrita no CGC/MF n.º _____) venho, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, é pessoa especialmente designada para acompanhar as seções de leilão, com amplo, gerais e irrestritos poderes, podendo em nome do outorgante, dar lance, assumir os ônus originários do Leilão e assinar as Atas e demais documentos dele decorrentes a que referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Data, nome e assinatura do responsável legal do outorgante, com reconhecimento de firma, carimbo CNPJ, no caso de pessoa física).

(Nome e assinatura do Representante).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o Lote nº _____, relacionado no Leilão nº 001/2019, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Amargosa, de xxxxxxx de 2019.

Arrematante

Leiloeira

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**

PREÂMBULO

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 039 de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 353/2006**, **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global, instruído no Processo Administrativo nº **040/2019** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12/07/2019

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 771925

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 36.944,19 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme Anexo I deste Edital.

2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL

ATIVIDADE: 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Município de Amargosa e perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.3.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.3.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.4. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 353/2006) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.14.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global ofertado para o lote**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. As características dos materiais ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, obrigatoriamente, conforme especificações constantes **no Anexo I – Termo de Referência**.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

51. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

6.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

6.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

6.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

6.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

6.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

6.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

6.9. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.10. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

7. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 06 (seis) horas após o fim da Sessão, para o E-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

11.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por email deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.3. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

11.6. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

11.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.8. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.14. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao piso salarial estabelecido, a Pregoeira fixará prazo para ajuste da proposta.

11.15. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

XII - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

12. Não será exigida amostra.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica e
- e) Documentação complementar.

13.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

13.4.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

13.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.10.1. O licitante também deverá fazer prova das características dos produtos ofertados na proposta mediante a apresentação de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante ou distribuidor, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, disponíveis em páginas na Internet, onde os materiais, equipamentos ou componentes ofertados sejam claramente descritos em forma visual e escrita. Não serão aceitos documentos produzidos pelo próprio licitante, que não esteja disponível ao público em geral para verificação das características.

13.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

13.12. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

13.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

17.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

18.1. Para os fins da Subcondição 16.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. A Prefeitura Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;

Anexo V – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º123/06);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002.

Amargosa- BA, 17 de junho de 2019.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amargosa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Microcomputador SFF COM MONITOR, COM MINIMO 2 NUCLEOS FISICOS DE CPU PROCESSADOR. 1.1. Deve possuir no minimo 2 nucleos fisicos de CPU e suportar no minimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base minimo de 3.7GHz sem overclock de qualquer especie. 1.3. Deve possuir no minimo 3MB cache. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 65W. 1.5. Deve possuir controlador de memoria com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros) esteja vigente na data de publicacao do Edital. (nao serao aceitos processadores cuja fabricacao tenha sido descontinuada); DESEMPENHO. 2.1. Sera exigido um desempenho minimo de 3100 (tres mil e cem) pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 Conventional. 2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuracao default dos softwares, com todos os patches aplicados a versao utilizada. MEMORIA RAM 3.1. Padrao minimo SDRAM DDR4-1866 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 3.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 3.3. Permitir expansao de memoria para no minimo 16GB. PLACA-MAE. 4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, nao sendo aceito o emprego de placas de livre comercializacao no mercado de varejo a consumidor. 4.2. Deve possuir capacitores solidos. 4.3. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mae: 4.3.1. 2</p>	06	R\$ 3.186,42	R\$ 19.118,52



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>(duas) interfaces padrao SATA de terceira geracao com velocidade 6Gb/s conforme especificacao da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.2. 1 (uma) interface padrao minimo SATA de segunda geracao com velocidade 3Gb/s conforme especificacao da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.3. 1 (um) conector interno para porta serial. 4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrao x16 versao 3.0. 4.4. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mae: 4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0.</p> <p>4.4.2. 2 (duas) portas USB padrao minimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrao Gigabit Ethernet, com sinalizacao de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padroes Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compativel com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.4. Minimo de 2 (duas) conexoes para monitor, sendo 1 (uma) analogica DB15 (VGA) e 1 (uma) digital, podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrao das entradas do monitor ofertado. 4.4.5. Minimo de 1 (um) conector para para saida de audio. 4.5. Caso a placa mae nao possua modulo TPM fisico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).</p> <p>BIOS 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para a instalacao de qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.3.1. Acesso ou mudanca dos parametros da BIOS. 5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.3.3. Dar boot no microcomputador. 5.4. Deve ter sua configuracao exibida no idioma portugues ou ingles. 5.5. Devera ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta nao for de propriedade do fabricante do micro. As atualizacoes, quando necessarias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo especifico fornecido.</p> <p>Deve possuir identificacao do fabricante e numero de serie do micro de forma nao editavel.</p>			
--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>Devera possuir campo editavel com pelo menos 10 posicoes alfanumericas. 5.8. Deve permitir a adicao de bitmap personalizado que identifique a instituicao contratante. 5.9. Deve ser aderente aos padroes PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no minimo nas versoes citadas.</p> <p>DISCO RIGIDO. 6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s. 6.2. Deve possuir capacidade minima de 500 Gigabytes. 6.3. Deve possuir velocidade de 7.200 rpm. 6.4. Deve possuir cache de no minimo 32MB. 6.5. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ</p> <p>PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve permitir ate no minimo 2 (dois) displays simultaneos. 7.2. Deve permitir exibicao nos modos individual, clone e estendido. 7.3. Deve permitir o uso compartilhado da memoria principal em ate no minimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no minimo 1 gigabyte. 7.4. A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL 2.0. 7.5. Deve ser aderente aos padroes HDMI 1.4 e DisplayPort.</p> <p>AUDIO. 8.1. Deve ser compativel com as especificacoes de padrao aberto HD Audio.</p> <p>9. GABINETE 9.1. Deve ser padrao Small Form Factor (SFF), nao devendo ultrapassar o volume de 14 (quatorze) litros, utilizavel na posicao vertical e horizontal sem prejuizo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento interno composto de superficies nao cortantes; 9.3. O gabinete deverá possuir condições para implementacao de trava ou cabo de seguranca (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 9.4. Deve possuir sistema de sinalizacao de intrusao, com aviso na tela ou atraves de log especifico. 9.5. Deve possuir indicadores frontais do estado de operacao do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rigido. 9.6. Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 9.7. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 9.7.1.</p>			
--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>Conexao para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.7.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrao minimo 2.0. 9.7.3. Botao liga/desliga.</p> <p>10. FONTE 10.1. Possuir potencia suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade maxima de expansao, de acordo com as especificacoes eletricas dos mesmos.</p> <p>10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiencia de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 10.3. Tensao de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automatico. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentacao eletrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.</p> <p>TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obedecer ao padrao de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilizacao no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumerico estendido (com teclado numerico), obedecendo aos padroes de disposicao de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativacao do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, nao sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funcoes de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superficie</p> <p>MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer o padrao de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo optico a LED ou laser. 12.6. possuir resolucao</p>			
--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.</p> <p>13. SOFTWARE 13.1. Deverá vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.</p> <p>13.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 13.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. 13.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa a versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cuja variação nas especificações só será aceita para a mesma linha dos componentes certificados, porém em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada.</p> <p>14. MONITOR 14.1. Deverá obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM. 14.3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 14.4. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19,5 polegadas. 14.5. Possuir ângulo de visão com limite máximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 14.6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 14.7. Brilho não inferior a 200 cd/m2.</p>			
--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 14.9. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milissegundos). 14.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 14.11. Deve ser Plug and Play. 14.12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional 14.13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 14.14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 14.15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 14.16. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.			
02	Impressora Impressora a laser/led, A4, duplex, 21 ppm/preto, memória 16 MB, 1200 dpi, paralela e USB, Ethernet 10/100, 50.000 páginas/mes, 3 anos onsite. - Tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser/led, velocidade mínima de 21 ppm em preto; - Duplex automático; - 16 megabytes de memória instalados; - Suportar papel A4, carta, legal, executivo, envelopes e transparencias; - Capacidade de entrada mínima para 500 folhas; - Uma interface paralela padrão IEEE 1284 e uma interface USB (incluir cabo); - Servidor de impressão com interface Ethernet 10/100base-TX; - Compatibilidade com PCL 6, emulação de IBM Proprinter e EPSON; - Suportar impressão de 50.000 páginas/mes; - Resolução mínima:1200 dpi; - Voltagem de 110 V; - Compatibilidade com Windows 9X, ME, 2000 e XP; - Manuais de instalação, configuração e operação em português; - Garantia integral de 03 (três) anos.	02	R\$ 1.102,62	R\$ 2.205,24
	Switch SWITCH Ethernet, de Borda L2, 28 portas, Base T, conforme descrição a seguir. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com	01	R\$ 1.691,19	R\$ 1.691,19



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

03	<p>detecção automática de tensão e frequência Possuir, no mínimo, 56 Gbps de Switch Fabric. Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 83 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes. Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores, link e atividade das portas. Possuir 26 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45 Possuir 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000BASE-T SFP, 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos. O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.Todas as interface Gigabit Ethernet, solicitadas nesta especificação, devem funcionar simultaneamente A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking. Possuir altura máxima de 1U (1,75") Deve armazenar, no mínimo, 12.000 (doze mil) endereços MAC. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 124 grupos, sendo 8 links agregados por grupo Implementar 1000 regras de ACL Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242 Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP. Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes. Implementar IGMP v1 e v2 Snooping. Implementar MLD Snooping v1 e v2 Implementar DHCP/Bootp relay. Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP. Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.</p> <p>Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree</p>			
----	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. Implementar 1005 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q. Implementar Private VLANs Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08 Deve implementar Dual Stack, ou seja IPv6 e IPv4. Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSH-2. Implementar IPv6 em hardware. Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento. Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492. Não serão aceitas soluções similares. "Implementar autenticação RADIUS com suporte a: RADIUS Authentication RADIUS Accounting RADIUS EAP support for 802.1X" A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial. Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication. Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events. Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, em hardware. Não serão aceitas soluções similares. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP. Suportar múltiplos servidores Syslog. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 ou SNTP. Implementar Port Mirroring e RSPAN (Remote</p>			
---	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

<p>Mirroring) Suportar transferência de arquivos através dos protocolos TFTP e SCP. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento. Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers. Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana. Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p. Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate) e peak rate. Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP). Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino. Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta. Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority). Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer 1-4 (Policy- Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p Implementar funcionalidade que permita que</p>			
---	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server) Implementar Gratuitous ARP Protection Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN. Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS. A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA. Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x. Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6. Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN. As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador. Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e			
---	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	QoS para a porta. Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.			
04	Guia de Cabos GUIA, de cabos, fechado, 1U x 19 polegadas, em aço, acabamento em pintura epoxi de alta resistência a riscos, cor preta, com tampa metálica removível, dimensões 42 mm (altura) x 482 mm (largura) x 60 mm (profundidade) e de acordo com Norma ANSI/ TIA/EIA - 310D. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	01	R\$ 24,70	R\$ 24,70
05	Painel de Manobras PAINEL, de manobras (patch panel), 24 portas, CAT 6, aderente a EIA 310D, montagem em rack 19 polegadas; Conectores RJ - 45 femeas fixados em circuitos impressos; Largura padrao 19 conforme requisitos da norma EIA 310D; Terminacoes 110 ICD estanhados (conexao traseira) para conexao de condutores isolados com diametro de ate 1,27 mm; Contatos dos RJ -45 femeas em cobre berilio 50 micro polegadas de ouro fabricado em chapa de aluminio com espessura de 2,5 mm; Pintura epoxi e alta resistencia a riscos; Partes plasticas fabricadas em termoplastico de alto impacto; Atender requisitos da UL 94 V- 0 (flamabilidade); Atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568A; Atender normas FCC part 68.5 (EMI interferencia eletromagnetica); Indentificacao traseira dos conectores modulares RJ - 45 atraves de numeros e setas; Placa de cicuito impresso mecanicamente protegida por cobertura plástica; Fornecer parafusos e arruelas para fixação; Garantia minima de 06 meses.	01	R\$ 220,80	R\$ 220,80
06	Rack RACK de parede fechado com estrutura em chapa de aço 1.90mm, padrao com 12U de altura util, cor preto, composto por colunas, com 2 bandejas duplas para permitir a sustentacao de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricados em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2 U e fixadas nos planos de montagem dos equipamentos, por intermedio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, bandeja simples para permitir a sustentação de equipamentos fora dos planos de montagem, fabricada em chapa de aço 1.5mm, na altura de 2U e fixadas nos	01	R\$ 674,82	R\$ 674,82



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	planos de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, guias de cabos verticais abertas nas laterais do rack para organização dos cabos e fixados por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 guias passa cabos para organização dos cabos no plano frontal do rack, fabricada em chapa de aço 1.9mm, altura 1u, fixada no plano de montagem dos equipamentos por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, 4 painéis de alimentação, sinalizador, disjuntor de 15A, 02 tomadas universais, bipolares com terra fabricado em chapa de aço 1.5 mm, na altura de 1U fixada nos planos de montagem dos equipamentos, por intermédio de parafusos, arruelas e porcas gaiola, kit de fixação na parede com conjuntos de 4 parafusos em aço galvanizado com bucha de Nylon S8, kit de parafusos e arruelas necessários para fixação dos acessórios, conjuntos de parafusos de aço, tipo Phillips, niquelados, m 5 x 15mm, com arruelas.			
07	Nobreak NOBREAK potencia nominal mínima 1,4 KVA. Tensão de entrada 220/115 volts; Tensão de saída 110 + ou - 15% seleção automática; Pelo menos 4 tomadas fêmea de saída, conforme padrão da NBR-14136; Cabo de alimentação macho, conforme padrão da NBR-14136; Micro processado; Forma de onda senoidal por aproximação na saída; Tempo de acionamento do inversor deve ser menor que 800 micro segundos; Proteções de problemas de energia: Blecautes (falta de energia), Oscilações de energia, Picos de tensão, Sobtensões, Sobtensões, Proteção contra descarga e sobrecarga; Leds no painel frontal indicam as condições (status) do no-break. Alarme audiovisuais no equipamento indicando pelo menos, falha na rede e nível de carga da bateria; Recarga automática das baterias; Frequência 60 Hz; fator de potencia > 0,6; Porta fusível externo com unidade reserva; Chave Liga / Desliga temporizada; Manual do usuário em Português; Garantia do fabricante mínima de 02 (dois) anos com assistência técnica localizada na cidade do Salvador. A retirada e entrega do equipamento devera ser realizada pela Contratada junto a contratante e o atendimento da garantia devera ser realizado no balcão	01	R\$ 481,62	R\$ 481,62



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	da Contratada, com prazo Máximo para solução do problema em ate 16 horas úteis, apos recolhimento do equipamento.			
08	Path Cord PATCH, cord metálico U/UTP CAT 6 23AWG X 4P CM T568A, comprimento de 2,5m na cor Azul, diâmetro nominal de 6.0mm, tipo de conector RJ45 Blindado com 08 vias em bronze fosforoso com 100uin(2.54um) de níquel e 50uin (1,27um) de ouro, condutor de cobre eletrolítico, flexível, nu, classe de flamabilidade cm, NVP 66%, certificações Anatel , UL listed, ETL.	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
09	Microcomputador tipo tablet MICROCOMPUTADOR, tipo tablet, resolução mínima da tela 7" com resolucao1024 x 600,processador Quad Core mínimo de 1.2 Ghz; Sistema Operacional mínimo compatível Android 4.4;RAM com no mínimo 1 Gb, câmera com resolução mínima de 2MP com foco automático, memoria interna a partir de 8GB, Wi-Fi,suporte a cartão SIM ou Micro SIM, 3G compatível com os padrões GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz) e GPRS; GPS assistido (modelo Wi-Fi+3G); Bluetooth, som; bateria de Íons de Lítio mínimo de 3600 mAh; suporte de cartões de memoria Micro SD de no mínimo 16 Gb; Acessórios obrigatórios: - Carregador - Fone de ouvido - Cabo USB - Manual do usuário. Garantia mínima do fabricante de 1 ano.	01	R\$ 454,02	R\$ 454,02
10	Roteador ROTEADOR: Frequência Wi-Fi: Dualband 2,4 Ghz e 5 Ghz; Porta Gigabit-Ethernet 1000Mbps; Interface com portas LAN 10/100/1000Mbps: 2 (no mínimo); Interface com portas WAN 10/100/1000Mbps: 1 (no mínimo) ; Protocolos: Compatível com IPv4 e IPv6; Taxa de sinal: Ate 867Mbps (5GHz) e Ate 300Mbps (2.4GHz); Suporte a múltiplos SSID's: 10 (mínimo) a 16 (máximo); Tenha suporte para no mínimo 100 estacoes conectadas simultaneamente; Alimentação: 110v ou bivolt; Garantia de no mínimo 12 meses.	01	R\$ 300,84	R\$ 300,84
11	Leitor de código de barras LEITOR, de código de barras, com fio, fonte de luz a Laser, conexão via cabo, interface USB, padrão de leitura em varredura linha única - Suportar leitora dos seguinte	03	R\$ 93,84	R\$ 281,52



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	padrões de simbologia: intercalado 2 de 5, code 2 de 5, code 11, code 39, - Capacidade de leitura de barras na distancias de ate 25 cm. - Indicadores luminosos e sonoros de reconhecimento de código - Garantia mínima de 01 ano.			
12	Estabilizador de tensão ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal mínima 1000 VA, tensão de entrada bi volt (115 e 220 volts). Com as seguintes características: - Tensão de saída 115 volts; - Rendimento com carga nominal maior ou igual a 90%; - Variação de tensão de entrada +/- 15% para tensão nominal de 115 Volts; - Tempo de resposta de estabilização: Maximo de 3 ciclos de rede; - Freqüência nominal de 60 hz; - Variação da regulação de saída +/- 6%; - Numero de tomadas de saída: mínimo de 4; - Distorção harmônica: zero; - Atender a NBR 14373; - Certificação INMETRO; - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Garantia de 1 ano.	11	R\$ 178,02	R\$ 1.958,22
13	Transformador TRANSFORMADOR, de voltagem, 1500 watts, corrente alternada de 110 para 220 e 220 para 110 volts. O plugue devera atender padrao vigente das Normas da ABNT.	04	R\$ 155,94	R\$ 623,76
14	Impressora Bluetooth IMPRESSORA, termica, portatil, 5,5 cm de largura de impressao; 203 pontos por polegada (dpi); 8 mm de pontos de densidade (horizontal e vertical); velocidade de impressao de 50mm/s; codigo de barras EAN13, EAN8, UPCA, Code39, Code93, Code 128; bateria recarregavel de ion Litio, interfaces: Bluetooth / RS232 / USB; emulacao ESC/POS; peso maximo de 300g. Equipamento Homologado para o sistema Atende - marca DATECS - Modelo DPP 250.	01	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
15	TV Smart 32" TELEVISOR, LED, SMART TV, 32 polegadas, com conversor digital integrado, VHF, UHF, CABO, Browser que suporte HTML 5, Sistema operacional android OS e web OS , brilho minimo 300 cd/m2, entradas: 1 AV RCA, 1 VGA/audio PC, 1 HDMI, 1 USB, saida de audio digital. Tela de 32 polegadas com tecnologia de iluminacao LED. SMART TV Freqüencia minima de 60Hz; Brilho nao inferior a 300 cd/m2; Conversor digital integrado;	01	R\$ 1.201,98	R\$ 1.201,98



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	Recepcao de sinais VHF, UHF e cabo; Recepcao de sinais PAL-M e NTSC; Altofalantes embutidos; Menus de ajustes no idioma Portugues; Funcionalidade de bloqueio de canais; Mínimo de: 1 entrada para antena (RF), mínimo de 1 entradas video-componente, 1 entradas de audio e video analogico padrao RCA, mínimo de 1 entrada USB para reproducao de audio video e imagens, e mínimo de 1 entradas HDMI; Mínimo de 1 saida de audio digital; Alimentacao bivolt universal ; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - Adaptador Rede Sem Fio Wireless; 01 - Controle remoto multifuncao ; Garantia integral minima de 1 ano, assistencia prestada no stado da Bahia.			
16	Organizador de fios ORGANIZADOR, de cabos e fios, formato espiralado, com 3/4 de diametro x 5 metros.	03	R\$ 91,01	R\$ 273,03
17	Leitor Biométrico LEITOR, biométrico de digitais, tipo scanner ótico, USB 2.0, resolução 500 dpi, autenticação biométrica de usuários, compatibilidade com XP e Vista, garantia 1 ano. Tecnologia do sensor deverá ser ótica; Sensor com Lente de vidro de alta resistência e durabilidade, permitindo limpeza e assepsia com material de esterilização; Método de captura deverá ser Touch; Possuir tecnologia para detecção de dedo vivo (LFD-Live Finger Detection); Possuir certificado padrão FCC; CE; Temperatura de operação suportada: até 55°C; Conexão padrão USB 2.0; Área de captura mínima de 16 mm x 24 mm ou 0.6 polegada x 0.9 polegada; Tamanho mínimo da imagem capturada: 150Kbytes; Resolução de digitalização mínima em 500 dpi; Formato da imagem: 480x320, retangular e sem deformações; Cabo para conexão com tamanho mínimo de 180 cm; Alimentação direta via USB sem fonte adicional; Incluir drivers de instalação para os sistemas operacionais Windows XP e Vista; Windows 7; Estar homologado pela Neurotechnology; Garantia mínima de 1ano dada pelo fabricante; Manual de instalação em português.	01	R\$ 509,22	R\$ 509,22



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18	<p>Scanner Scanner, de REDE com ADF duplex com volume diário de no mínimo 2000 páginas. Requisitos: Resolução óptica de, no mínimo, 400 dpi (quatrocentos pontos por polegada); Velocidade de digitalização de pelo menos, 25 ppm (páginas por minuto) e 50 ipm (imagem por minuto); Recurso de imagens: auto brilho, correção automática de inclinação, eliminação de bordas pretas, rotação de imagem, eliminação de página em branco e detecção de fim de página; Interface USB 2.0 ou superior; Placa de Rede integrada ethernet RJ45, obrigatória; Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (ContactImage Sensor) ou CMOS (Complementary Metal- Oxide Semiconductor); Suportar papel com gramatura mínima de pelo menos 45 g/m² e máxima de pelo menos 205 g/m. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e máximo de pelo menos 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício); Capacidade de digitalização simplex e duplex (digitaliza frente e verso em uma única passada da folha); Alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de, no mínimo, 40 (quarenta) folhas, com sensor de detecção de alimentação; Volume diário de processamento de pelo menos 2.000 (duas mil) páginas; Detecção de alimentação múltipla com sensor ultrassônico; Tecnologia de iluminação LED; Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis); Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo, 24 bits; Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits; Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF (imagens e pesquisáveis); Software com função de reconhecimento óptico de Caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso. Não serão aceitas versões de demonstração (demo); Software que habilite o hardware com a capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco; Suporte a drive que permita ao scanner adquirir uma imagem física e convertê-la em uma imagem eletrônica que pode ser armazenada em um computador, tais como: TWAIN, ISIS ou WIA; Painel de controle do operador com display de LCD gráfico com comandos de acesso;</p>	01	R\$ 1.640,82	R\$ 1.640,82
----	--	----	--------------	--------------



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

	Compatível com Sistemas Operacionais Windows 7 e superior (32 e 64 bits), para drivers e softwares; Fonte de alimentação de 100 - 240 VAC, 50/60 Hz automática; Softwares, drivers, e respectivos manuais devem estar em língua Portuguesa - Portugues do Brasil; Suporte a atualização dos softwares (correção e erros, firmware, novas funções) durante o prazo de garantia; Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, as normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.); Garantia e suporte técnico on-site pelo período de 12 (doze) meses.			
19	Webcam CAMERA, webcam, resolução máxima 2MP (vídeo) e 7.6MP (fotos), com as seguintes características: - Comunicação: USB; - Resolução máxima: 2MP (vídeo) e 7.6MP (fotos); - Tipo de sensor: sensor de 2.0MP(vídeo) e 7.6 (fotos); - Microfone embutido; - Garantia mínima de 3 anos.	01	R\$ 124,06	R\$ 124,06
20	Mesa Digitalizadora Pad de assinatura - T-S460 Model Series SigLite 1x5 (T-S460-HSB-R). Equipamento Homologado pelo MTE/SETRE/SINEBAHIA.	01	R\$ 2.208,00	R\$ 2.208,00
21	Coletor Óptico COLETOR, de impressão digital, da marca/modelo Nitgen Hamster I/III/DX ou Suprema BioMini SFR400, a serem utilizados na instalação do kit imagem nas unidades que compõem o Convênio MTE/SETRE/SINEBAHIA, para emissão de CTPS. - Item sem similar ou de marca/modelo ou com características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005.	01	R\$ 674,82	R\$ 674,82

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA Suas Secretarias e demais órgãos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.2. As especificações dos sistemas operacionais presentes nos itens de microcomputadores justificam-se em função da compatibilidade necessária com os ambientes aos quais os equipamentos se integrarão. Dessa forma, de acordo com o padrão específico de cada ambiente a ser atendido, preserva-se os investimentos previamente realizados e garante-se a funcionalidade necessária para o desenvolvimento das atividades, sejam elas administrativas ou acadêmicas.

2.3. Os itens estão especificados em uma escala crescente de tecnologia, de forma que a Administração possa optar pelos equipamentos que melhor atenderem à demanda, de acordo com as necessidades identificadas. Assim, o quantitativo total não se traduz em expectativa real de compra.

2.4. Algumas referências a modelos específicos de equipamentos foram feitas em função da necessidade de se manter a compatibilidade e dar continuidade a trabalhos já desenvolvidos pela prefeitura e por isso demandam equipamentos específicos. Entretanto, o edital não veda a possibilidade de fornecimento de equipamentos de outras marcas/modelos, desde que totalmente compatíveis com as características técnicas de hardware e software do equipamento original.

3- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Para o fornecimento das quantidades adquiridas, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, com prazo de entrega de **15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- d) os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço indicado na autotização de fornecimento, nos dias úteis, no horário das 08h às 11:30h e das 14h às 17h.

3.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.

3.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitida pelo CONTRATANTE.

4- DO PREÇO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço ofertado na proposta vencedora.

4.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste processo licitatório, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3. Os preços dos equipamentos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

4.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Prefeitura Municipal.

5- VIGÊNCIA

5.1. Este processo tem vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até que se encerrem em sua totalidade os fornecimentos dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

6.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

7.2 As cláusulas de eventual contrato estão todas estabelecidas no edital, e devem ser prontamente obedecidas.

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Amargosa, que o fez através do servidor Marcelino Igor Antunes junto à Coordenação de Compras através de pedidos de cotação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para o Município de Amargosa.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VU	VT
1	Especificação detalhada do item.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2019 – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, Centro, Amargosa – BA, CEP 45.300-000, por seu Gestor _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2019 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 040/2019 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2019, cujo quantitativo, preço final unitário e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os materiais e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ ____ (____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de material que for efetivamente fornecido e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de início da execução do objeto, é imediatamente a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57 §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL

ATIVIDADE: 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços dos produtos são fixos e irrevogáveis.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

§ 1º O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

§ 2º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2019, ou até que se encerrem em sua totalidade os fornecimentos dos produtos adquiridos.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- II - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Ordem de Fornecimento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

VII - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VIII - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

IX - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

III - os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 3 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

V - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

VI - comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

X - Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

XI - Fornecer o material conforme especificações.

XII - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Amargosa.

XIII- Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

XIV - Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

XV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

XVI - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

XVII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XVIII - Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- III - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IV - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Em caso de não conformidade na entrega do objeto o funcionário responsável dará ciência à Contratadas irregularidades observadas, notificando a mesma a regularizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do recebimento da notificação.

§3º. Caso o produto fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento provisório, resguardando-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

§4º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade junto a fazenda Municipal;
- d) regularidade junto a fazenda Estadual.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de materiais fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Ordem de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação;
- c) a nota fiscal e o conhecimento da transportadora levará o carimbo descrito “SUJEITO A CONFERÊNCIA” ficando a contratada responsável pela retirada dos produtos, às SUS custas, caso seja constatado divergências, vícios ou danos no equipamento na ocasião do recebimento definitivo.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da execução do objeto;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Amargosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019, constante do Processo Administrativo nº 040/2019.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho

de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinaturado representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formatação § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, de de 2019.

Razão Social

CNPJ:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

RETIFICAÇÃO | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO -RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

A pregoeira comunica que realizará Pregão Eletrônico Nº 017/2019 em 12/07/2019 às 10H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 771925. **Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amargosa.** Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira - Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 28/05/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 09.311.618/0001-47, OBJETO: LOCAÇÃO DE EXTINTORES (6KG ABC), PARA SEREM INSTALADOS NOS PALCOS DE SHOWS E CAMARINS, PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, NO PERÍODO DE 19 A 24 DE JUNHO, DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO 2019. VALOR: R\$1.120,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: ATÉ 30/07/2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: GLAUBER ALMEIDA LUSTOSA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 158/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 158/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E VENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 12.094.429/0001-74; OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES E SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SÃO JOÃO 2019 DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, DESCRITOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, LOTE 02; VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2019; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.01.000; PROJETO/ATIVIDADE:2.007; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; VALOR: R\$ 61.020,00 GLOBAL. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELO CONTRATADO: EDCARLOS SIMÕES DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 160/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 20/05/2019 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **LOCADORA:** LEDA MARIA NOGUEIRA PEREIRA, CPF 273.814.395-49, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA C COND MORADA REAL, 46 QD 02 LOTE 04 E 05, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO RELATIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS, ENTRE OS DIAS 19 E 25 DE JUNHO DE 2019). **VALOR:** R\$ 9.850,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 **DATADA ASSINATURA:** 06/06/2019. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA LOCADORA:** LEDA MARIA NOGUEIRA PEREIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 161/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 161/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 03/06/2019 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **LOCADOR:** MATHEUS GONÇALVES DE JESUS, CPF 031.053.565-41, **OBJETO:** A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GILDA FERREIRA, 126, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO RELATIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS, ENTRE OS DIAS 19 E 25 DE JUNHO DE 2019). **VALOR:** R\$ 2.550,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2019, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2019. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO LOCADOR:** MATHEUS GONÇALVES DE JESUS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA-BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. Contratado: JÂNIO DE SANTANA DE ANDRADE (CNPJ 27.580.688/0001-82), para apresentação da atração artística "**VALNEY E BANDA**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA no dia 21/06/2019 das 19:00 às 20:00h, das 23:30 às 00:00 do dia 22/06/2019, com duração de 01h30 minutos, dentro da grade do referido evento. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou depósito bancário, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 12/06/2019. Vigência: 30/07/2019. Pelo Contratante: Julio Pinheiro dos Santos Junior- Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Jânio Santana de Andrade.

EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA-BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA OS SANTOS RODRIGUES 00199538522 (CNPJ: 23.015.345/0001-14), para apresentações da atração musical "**CAÇULAS DO FORRÓ**" durante os festejos juninos - SÃO JOÃO 2019, promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA das 19:00 às 20:00 e das 22:00 às 22:30 no dia 23/06/2019 e SÃO PEDRO 2019 promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público no Distrito Corta-Mão, localizado na Zona Rural, Amargosa/BA das 01:00 às 03:00 na madrugada do dia 29 para o dia 30/06/2019. VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela apresentação no São João e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pela apresentação no São Pedro, pagos após os festejos juninos, mediante cheque nominal ou depósito bancário, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 12/06/2019. Vigência: 30/07/2019. Pelo Contratante: Júlio Pinheiro dos Santos Junior- Prefeito Municipal. Pela Contratada: Maria da conceição Costa dos Santos Rodrigues.

EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 13/06/2019 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **LOCADORA:** JUDITE DE JESUS ANDRADE, CPF 906.857.095-15, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA GILDA FERREIRA, Nº 19, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA-BA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO RELATIVAS AOS FESTEJOS JUNINOS, ENTRE OS DIAS 19 E 25 DE JUNHO DE 2019). **VALOR:** R\$ 2.550,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 30/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2019. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA LOCADORA:** JUDITE DE JESUS ANDRADE.

EXTRATO (CONTRATO Nº 175/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA-BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. Contratado: **THIAGO MELO DA SILVA** (CPF 021.044.525-46), para apresentação da atração artística "**FORRÓ DOS TREM**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA das 19:00 às 20:00 horas, e das 21:30 às 22:00 no dia 20/06/2019 totalizando 1h30 minutos, dentro da grade do referido evento. VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), pagos após a apresentação mediante cheque nominal ou depósito bancário, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 18/06/2019. Vigência: 30/07/2019. Pelo Contratante: Júlio Pinheiro dos Santos Junior- Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Thiago Melo da Silva.

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA-BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA. Contratado: LUCIANO FRANCISCO FERREIRA CORREIA 02909145581 (CNPJ 33.671.787/0001-72), para apresentação da atração artística **“FORRÓ STYLO BOYS”** durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA na madrugada do dia 20/06/2019 para o dia 21/06/2019, das 01:30 às 02:00 horas e das 04:00 às 05:00 horas, com duração de 1h30 minutos, dentro da grade do referido evento. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou depósito bancário, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 18/06/2019. Vigência: 30/07/2019. Pelo Contratante: Júlio Pinheiro dos Santos Junior- Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Luciano Francisco Ferreira Correia.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 113/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 212/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 113/2019**, para CONFECCÃO DE PULSEIRAS PARA CAMAROTE, CRACHÁS PARA OS AMBULANTES E ADESIVOS PARA OS CARROS QUE TERÃO ACESSO À PRAÇA DO BOSQUE, DURANTE O SÃO JOÃO 2019, junto à empresa **IDEIA ATIVA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 16.625.708/0001-78**, Com valor global de **R\$1.959,45**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 114/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 213/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 114/2019**, para AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS PARA CONSUMO DAS EQUIPES DE APOIO E SERVIDORES QUE TRABALHARÃO DURANTE O SÃO JOÃO NO PERÍODO DE 19 A 24 DE JUNHO/2019, junto à empresa **J G BAR E LANCHONETE LTDA, CNPJ 08.335.862/0001-87**, Com valor global de **R\$7.360,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 115/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 214/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 115/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO 24HS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DO SÃO JOÃO NO PERÍODO DE 20 A 24 DE JUNHO DE 2019**, junto à empresa **AUREA ANDRADE MELO, CNPJ 09.203.546/0001-14**, Com valor global de **R\$3.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 116/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 215/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 116/2019**, para O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAMARIM E CAMAROTE NO SÃO JOÃO 2019, junto à empresa **JORSIANE SANTANA DOS SANTOS, CNPJ 20.389.809/0001-64**, Com valor global de **R\$2.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 117/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 216/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 117/2019**, para A LOCAÇÃO DE MESA DE CORTE DIGITAL DE VÍDEO, PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DURANTE A PROJEÇÃO DO PALCO QUE SERÁ UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2019, junto à empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 22.634.142/0001-43**, Com valor global de **R\$1.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 118/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 217/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 118/2019**, para CONFECCÃO DE CONVITES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019, junto à empresa **IDEIA ATIVA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 16.625.708/0001-78**, Com valor global de **R\$85,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 119/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 218/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa Nº 119/2019**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DURANTE O SÃO JOÃO 2019, junto à empresa **MEGA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.513.945/0001-81**, Com valor global de **R\$327,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 18/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 059/2019
Processo Administrativo de nº 204/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): **THIAGO MELO DA SILVA** (CPF 021.044.525-46), para apresentação da atração artística "**FORRÓ DOS TREM**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA, das 19:00 às 20:00 horas, e das 21:30 às 22:00 no dia 20/06/2019 totalizando 1h30 minutos, dentro da grade do referido evento. Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 14/06/2019. Vigência: 30/07/2019. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 061/2019
Processo Administrativo de nº 209/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): **LUCIANO FRANCISCO FERREIRA CORREIA 02909145581 (CNPJ 33.671.787/0001-72)**, para apresentação da atração artística "**FORRÓ STYLO BOYS**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA na madrugada do dia 20/06/2019 para o dia 21/06/2019, das 01:30 às 02:00 horas e das 04:00 às 05:00 horas, com duração de 1h30 minutos, dentro da grade do referido evento. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 17/06/2019. Vigência: 30/07/2019. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 062/2019
Processo Administrativo de nº 210/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): **LEKE EMPREENDIMENTO ARTISTICOS LTDA** (CNPJ 05.346.464/0001-78), para a apresentação da atração artística "**ESTAKAZERO**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA na madrugada do dia 22/06/2019 para o dia 23/06/2019 às 02:00 hora da manhã, com duração de 01h30 minutos, dentro da grade do referido evento, mediante Termo de Convênio firma com o Governo do Estado através da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia (Bahiatursa). Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 18/06/2019. Vigência: 30/07/2019. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 063/2019
Processo Administrativo de nº 211/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**. Contratado(a): **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS** (CPF 058.608.995-05), para apresentação da atração artística "**FORRÓ TMP**" durante os festejos juninos (SÃO JOÃO 2019), promovidos pela Prefeitura de Amargosa/BA em espaço público na Praça do Bosque, localizado na Praça da Bandeira, Bairro Centro, Amargosa/BA, no dia 22/06/2019 das 19:00 às 20:00 horas, das 21:30 às 22:00, e das 23:30 às 23:59 totalizando 2h00 minutos, dentro da grade do referido evento. Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pagos após a apresentação, mediante cheque nominal ou transferência bancária, procedente do Orçamento Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. BASE LEGAL: art. 25, III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assinado em 18/06/2019. Vigência: 30/07/2019. **JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**- Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 09/2019)



EDITAL Nº 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA – BAHIA, considerando a Lei Federal Nº 8.069/90, alterada pela Lei Nº 12.696/12, a Resolução Nº 170/14 do CONANDA, a Lei Municipal Nº 201/2005 alterada pela Lei Municipal Nº 411/2014, faz publicar Edital Complementar para dispor sobre as normas e procedimentos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos que compõe o Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova de Conhecimentos específicos tem caráter eliminatório e será destinada aos (as) candidatos (as) habilitados (as) ao Processo de Escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme edital Nº 001/2019 – CMDCA/ Amargosa – Bahia.

1.2. A Prova de Conhecimentos específicos, versará sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações até a data de realização da prova.

1.3. A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no **dia 14/07/2019, das 8h às 12h, na Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, localizada na Rua Tenente Miguel, 271-Santa Rita, Amargosa/Ba.**

1.4. Os portões serão abertos às **07h30min e fechados às 08h00min.** após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos (as).

1.5. O (A) candidato (a) deverá comparecer no local da Prova, acima mencionado, com antecedência mínima de 30 minutos do início da aplicação da Prova, munido de:

1.5.1. Comprovante de inscrição;

1.5.2. Documento de Identidade (RG) ou documento oficial com foto com validade em todo território nacional e com no máximo de 10 (dez) anos da sua emissão: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação;

1.5.3. Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;

1.5.4. Somente será admitido (a) na sala de Prova o (a) candidato (a) que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 1.5.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

1.6. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o (a) identifique, ocasião em que poderá ser submetido (a) à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.7. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

gssilva

Thiago



1.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a), bem como, não ocorrerá prova fora do local e do horário estabelecido neste Edital.

1.9. No dia da realização da Prova, não será permitido ao (a) candidato (a) consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da prova armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O celular deverá ser desligado e colocado no envelope lacrado embaixo da carteira. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.

1.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um (a) acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelos cuidados da criança. A candidata deverá oficializar à Comissão Especial com antecedência mínima de 03 dias antes da realização da prova. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

1.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento ou da necessidade especial do (a) candidato (a) da sala da prova, salvo em situação prevista no item 6.4 deste Edital.

1.13. Excetuada a situação prevista no item 1.10 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local da realização da Prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do (a) candidato (a) no Processo de Escolha.

2. DA PROVA

2.1. A Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas.

2.2. A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções e uma única resposta.

2.3. Cada questão objetiva vale 2 (dois) pontos totalizando 100,0 pontos.

2.4. A classificação dos (as) candidatos (as) será feita com base em nota obtida na Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo considerado aprovado (a) e habilitado (a) ao pleito, os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), ficando os demais automaticamente desclassificados(as).

2.5. A nota máxima atribuída a esta Prova será 100,0 (cem) pontos e a nota para a aprovação será de 60,0 (sessenta) pontos.

2.6. O (A) candidato (a) que não atingir 60,0 (sessenta) pontos será desclassificado (a) do processo.

2.6.1 Ressalvo artigo da Resolução Normativa Nº 001/2019- Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente- CMDCA – Regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa – BA nos termos da lei municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências. Art. 8. Caso não

gssilva

Thiago



se obtenha, no mínimo, 15 (quinze) candidatos serão considerados aqueles que obtiverem o maior número de acertos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.7. As questões da prova objetiva poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2.8. As Questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, com 05 (cinco) campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

2.9. O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente um, dos cinco campos na Folha de Respostas, sob pena de anulação da questão.

2.10. O (A) candidato (a) deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a resposta da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova.

2.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por danificação ou erro do (a) candidato (a).

2.12. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

2.13. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

2.14. Será atribuída a nota zero à Questão Objetiva de múltipla escolha:

2.14.1. Com mais de uma opção assinalada;

2.14.2. Sem opção assinalada;

2.14.3. Com rasura ou ressalva;

2.14.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;

2.14.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova.

2.16. O (A) candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.

2.17. O (A) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

2.18. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.

2.19. O (A) candidato (a), ao término da realização da Prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada no local indicado.



2.20. A não devolução pelo (a) candidato (a) da Folha de Respostas, devidamente assinada, no local indicado, ao fiscal, acarretará eliminação sumária do Processo de Escolha.

2.21. Caso o (a) candidato (a) deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA

3.1. No ato da realização da Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o (a) candidato (a) receberá a Prova e uma Folha de Respostas para as questões objetivas.

3.2. Durante a sua realização, o (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de Prova contendo qualquer um desses materiais, caso haja necessidade de ir ao banheiro ou amamentar, deverá comunicar o fiscal de sala para autorizá-lo (a).

3.3. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por danificação ou erro do (a) candidato (a).

3.4. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção da Prova.

3.5. Para a realização da Prova de Conhecimentos, o (a) candidato (a) marcará na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a resposta correspondente a cada questão, conforme instrução da Prova.

3.6. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, mesmo que uma delas esteja correta e legível.

3.7. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou assinatura, o que prejudicará o desempenho do (a) candidato (a).

3.8. O (A) candidato (a) somente poderá deixar a sala de aplicação da Prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma, ainda que conclua sua Prova antes deste período, e, somente poderá levar o caderno de Prova 01 hora antes do encerramento do horário estabelecido pelo fiscal.

3.9. Os 03 (três) últimos candidatos (as) de cada sala só poderão sair juntos quando o último terminar e entregar as Folhas de Respostas, dentro do prazo estabelecido para o término. Caso o (a) candidato (a) insista em sair da sala, deverá assinar o termo desistindo do Processo, e, caso de negue, deverá ser lavrado um termo de ocorrência, testemunhado pelos (as) candidatos (as), pelo fiscal de sala e a Comissão Especial.

3.10. Será eliminado (a) nesta Etapa do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, o candidato que:

3.10.1. Não comparecer para a realização da prova;

3.10.2. Não apresentar no dia da Prova o documento de identificação com foto, conforme itens 1.6.2 e 1.7. o comprovante de inscrição;

3.10.3. Não obtiver no mínimo a nota 6,0 (seis) na Prova de conhecimentos específicos

Assinatura *Técnicos*



3.10.4. Durante a realização da Prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros (as) candidatos (as) ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a Prova.

3.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

3.10.6. Retirar-se da sala de Prova durante a aplicação, sem a devida autorização do Fiscal de Sala;

3.10.7. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas da Prova ao término do tempo destinado à sua realização;

3.10.8. Ausentar-se da sala de Prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

3.10.9. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos (as);

3.10.10. For surpreendido (a) portando anotações em papéis que não os permitidos.

3.11. Os (As) candidatos (as) que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

3.12. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os (as) candidatos (as) deverão recolher todos os materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope, fornecido pelo fiscal de aplicação. Este envelope deverá permanecer lacrado durante toda a prova, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo (a) candidato (a) e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local da Prova.

3.13. A Comissão Especial do Processo e a Equipe da aplicação da Prova não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os (as) candidatos (as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da Prova.

4. DO RESULTADO

4.1. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 15/07/2019, no site da Prefeitura Municipal de Amargosa-BA (<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>) e afixado no mural da Casa da Cidadania, principais Secretarias, Prefeitura, Rádio Comunitária.

4.2. A lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e habilitados (as) ao pleito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/08/2019, no site da Prefeitura (<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>) e afixado no mural da Casa da Cidadania, principais Secretarias, Prefeitura, Rádio Comunitária.

5. DOS RECURSOS DA PROVA

5.1. Os recursos deverão ser digitalizados pelo (a) candidato (a), protocolado à Comissão Especial do Processo de Escolha dentro do prazo estabelecido no Edital do CMDCA, no período de 16 a 22 de julho, das 08h às 17h, no endereço rua 15 de Novembro nº 27 Centro.

5.2. Os candidatos deverão enviar os recursos em duas vias (original e 01 cópia).

5.3. Cada Questão Objetiva deverá ser apresentada em formulário separado, identificado conforme modelo abaixo.

Gssilva

Thiago



FORMULÁRIO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BAHIA 2020-2024	
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Nome do Candidato (a)	
Nº da Identidade	
Nº do CPF	
Nº da Inscrição	
Nº da Questão da Prova	
Requeiro de V. Sa., o acolhimento deste recurso pelos motivos abaixo. (Fundamentação do Recurso).	
Amargosa, xxxxxx de xxxxx de 2019	
_____ Assinatura do Candidato(a)	

5.4. Cada candidato (a) poderá interpor um recurso por Questão Objetiva, conforme modelo constante acima. Portanto, o (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5. Para cada questão deverá ser preenchido um formulário com fundamentação do pedido. O candidato que não observar os requisitos previstos neste Edital não terá seu recurso apreciado.

5.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido neste Edital, manuscrito, bem como enviado por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, ou fora do prazo.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, seja em face do resultado da prova objetiva ou da subjetiva/questão aberta.

5.8. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão liminarmente indeferidos.

5.9. No caso de anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os (as) candidatos (as) indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) na Prova poderão oferecer à Comissão Especial do Processo de Escolha recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da Prova de conhecimentos específicos, vedada a revisão de prova, conforme Edital Nº 01/2019 do CMDCA de Amargosa, Bahia.

6.2. Havendo necessidade de mudança do local da aplicação da Prova, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará o novo local no Diário Oficial do Município, podendo enviar, como complemento às informações referentes ao local e horário de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao (a) candidato(a), por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a)

Júlia *Thiago*



candidato(a) a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de acompanhar as publicações deste Processo no Diário Oficial do Município.

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.4. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação da Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos (as) candidatos (a) do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 4 (quatro) horas para a realização da prova.

6.5. Os (As) candidatos (as) afetados (as), mencionados no item 6.4, deverão permanecer no local da Prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

6.6. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento da prova em condições isonômicas a todos (as) os (as) candidatos(as) envolvidos(as), a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do processo em novo local e/ou em nova data.

6.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas contidas na legislação pertinente ao pleito, com consulta à Procuradoria do Município e notificação ao Ministério Público.

Amargosa, 18 de junho de 2019.

Thiago Rebouças Peixoto de Almeida
Thiago Rebouças Peixoto de Almeida
Presidente do CMDCA

Gabriela Santana e Silva
Gabriela Santana e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL (Nº 10/2019)



Eleições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 010 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Divulgação das impugnações e divulgação das pré-candidaturas deferidas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA-BA**, no uso de suas atribuições, e a Comissão Eleitoral, considerando a Resolução nº 001/2019 CMDCA de 04 de abril de 2019, que regulamenta o Processo de Escolha dos Candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa – BA, nos termos da Lei Municipal 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providencias, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 29959, em 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o edital nº 005, de 08 de maio de 2019, Relação das inscrições das pré-candidaturas ao pleito de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar no período de 2020 a 2024.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 002 de 11 de abril de 2019, para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa/BA, publica relação das inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no período de 2020 a 2024.

Nº	INSCRITOS	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
01	ALESSANDRO SANTOS SILVA	DEFERIDO
02	ALINE ARAÚJO DA ROSA	DEFERIDO
03	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
04	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	DEFERIDO
05	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
06	ANA RITA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
07	ANATALIA DE JESUS SANTANA	DEFERIDO
08	ANDREIA CELESTE BISPO DOS SANTOS CARDOSO	DEFERIDO
09	CARLA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
10	CRISTIANE DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	DEFERIDO



Eleições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

11	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	DEFERIDO
12	EDIVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
13	EDSON DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
14	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
15	ELIANE PEREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
16	FABIANA FALEIRO PEIXOTO DOS SANTOS	DEFERIDO
17	FABYLENE DE JESUS	DEFERIDO
18	FILIFE SANTOS SOARES	DEFERIDO
19	GEISA CONCEIÇÃO DE SANTANA	DEFERIDO
20	GÉSSICA QUEIROZ PEREIRA	DEFERIDO
21	GILVANE NASCIMENTO DE JESUS	DEFERIDO
22	GIRLENE ANDRADE DE ASSIS	DEFERIDO
23	GRACINEIDE DOS SANTOS COELHO DELFINO	DEFERIDO
24	IRACY SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
25	JAMILLY SANTOS VITÓRIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
26	JANILTON CALDAS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
27	JOARA DIAS CASSIMIRO	DEFERIDO
28	JOVENI OLIVEIRA SANTOS BRITO	DEFERIDO
29	JORGE BATISTA SANTOS	DEFERIDO
30	JULIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	DEFERIDO
31	LUCIENE NASCIMENTO DE JESUS	DEFERIDO
32	LUCILEIDE MUNIZ DE FRAGA GUEDES	DEFERIDO
33	LUCINEIDE ALVES SOUZA	DEFERIDO
34	MARISA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
35	MANUELA DE JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
36	MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDO
37	RICARDO SILVA ARAÚJO	INDEFERIDO
38	RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
39	ROSANA ASSIS SILVA	DEFERIDO
40	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	DEFERIDO



Eleições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

41	SOLANGE NÚBIA SERAFIM DOS SANTOS	DEFERIDO
42	TATIANE MANUELA DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO
43	UILMA MARQUES SANTOS	DEFERIDO
44	VALCILENE SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
45	VALDETE RESENDE MUNIZ	DEFERIDO
46	VALERIA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
47	ZÉLIA DE JESUS RIBEIRO	DEFERIDO

Gabriela Santana e Silva
GABRIELA SANTANA E SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA.

RESOLUÇÃO (Nº 08/2019)



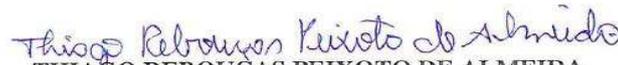
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº. 168/2005 E ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 411 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMARGOSA-BA, no uso de suas atribuições, e a Comissão Eleitoral, considerando a Resolução de nº 001/2019 CMDCA do dia 03 de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Amargosa-BA nos termos da Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2959 em 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Acatar o pedido de substituição da membra da Comissão Eleitoral, Josélia Dias Ribeiro Coelho por Nélia Roque dos Santos.


THIAGO REBOUÇAS PEIXOTO DE ALMEIDA.
Presidente do CMDCA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA 109/2019

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº206/2019** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **Dispensa nº109/2019**, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA INCÊNDIOS PARA O IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE AMARGOSA/BA, A SERVIÇOD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO Nº 005/2008, junto a empresa **SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ 61.383.493/0001-80**, Com global de **R\$896,97**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 14/06/2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Amargosa - Bahia, nas localidades: Ribeirão do Cupido, Itachama e Diógenes Sampaio, em aplicação ao Convênio FUNASA Nº CV 064/17.

ERRATA AO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições comunica a seguinte retificação ao termo de referência do edital:

Onde lê-se:

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 10.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) - Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
- 10.2. A PROPONENTE deverá apresentar CAT de obra semelhante;
- 10.3. A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de construção de melhorias sanitárias Domiciliares.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

14. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2019.

16. FISCALIZAÇÃO:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

17. RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

18. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

Leia-se:

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar CAT de obra semelhante;

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

12.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) - Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

15. CANTEIRO DE OBRAS:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2019.

17. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

18. RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

19. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

A teor do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, como a alteração do edital não afeta a formulação de propostas pelos licitantes que adquiriram o edital, fica mantida a data do certame conforme preâmbulo do edital.

Amargosa, 18 de junho de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de construção de 16 casas na Zona Rural, no município de Amargosa - Bahia, em aplicação ao Convênio FUNASA Nº CV 0471/18, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

ERRATA AO EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições comunica a seguinte retificação ao termo de referência do edital:

Onde lê-se:

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 10.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) - Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
 - 10.2. A PROPONENTE deverá apresentar CAT de obra semelhante;
 - 10.3. A PROPONENTE deverá apresentar comprovação de construção de melhorias sanitárias Domiciliares.
- (...)

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

14. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2019.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

16. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

17. RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

18. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

Leia-se:

10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar CAT de obra semelhante;
(...)

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

12.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) - Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;
(...)

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O regime de contratação será empreitada por preço global.

15. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2019.

17. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

18. RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

19. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

A teor do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, como a alteração do edital não afeta a formulação de propostas pelos licitantes que adquiriram o edital, fica mantida a data do certame conforme preâmbulo do edital.

Amargosa, 18 de junho de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL